

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 006/2021 - INEXIGIBILIDADE

Contrato de execução de serviços técnicos especializados, celebrado entre o **Município de Inaciolândia-GO** e a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA.**

DO PREÂMBULO

DOS CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.26.923.755/0001-51, com sede na Praça Ulisses Guimarães, nº.37, Bairro José Aparecido, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 704.557.246-87, RG nº MG 4676770 PCEMG/MG, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, Qd 3, Lt 18, Centro, cidade de Inaciolândia, Estado de Goiás, neste ato simplesmente designado **CONTRATANTE** e de outro lado **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, sediada na Rua Dr. Brasílio de Castro, nº 11, 10º andar, Centro, Curitiba - PR, neste ato representado pelo seu sócio **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 574.460.249-68 e RG: 4.086.763-5 SSP/PR, domiciliado na cidade de Curitiba - PR, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços pesquisa e comparação de preços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na sede da Prefeitura Municipal de Inaciolândia, aos 08 dias do mês de janeiro de 2021.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento de contrato de prestação de serviços, será regido pelas disposições constantes do Artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e ato administrativo que declarou a inexigibilidade de procedimento licitatório para os serviços ora contratados, que passa a fazer parte integrante deste contrato, conforme Processo Administrativo nº 2021000113, Ato de Inexigibilidade de Licitação nº .007/2021.



(CLÁUSULA PRIMEIRA)
Do Objeto do Contrato

1.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, junto a Prefeitura Municipal de Inaciolândia, conforme descrição constante no Anexo I do Processo Administrativo nº 2021000113.

(CLÁUSULA SEGUNDA)
Do Regime de Execução, dos Serviços Extras e dos Aditamentos

2.1. Os serviços discriminados na cláusula anterior deverão ser desenvolvidos dentre das exigências legislativas de direito público, iniciando suas atividades imediatamente após a assinatura deste, além de;

- Banco de dados com vários produtos e serviços com seus respectivos preços e atas (homologadas e/ou adjudicadas);
- Disponibilizar informações importantes relativas a Valores de Referência;
- Sistema de busca por palavra chave, com filtro por data, UF, regiões, CATMAT/CATSERV, Licitações Sustentáveis e participação exclusiva de ME/EPP além de mais uma palavra chave para refinamento da pesquisa;
- Possibilitar seleção de preço para comparativo;
- Emitir relatório que contenha: dados de origem de cada valor, preço máximo, preço mínimo e gráficos;
- Atualizações diárias do banco de dados;
- Possibilite tornar o processo de cotação de preços simples e prático;
- Compatibilidade com o Sistema Operacional Windows;
- Funcionar nos seguintes Navegadores: Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox;

PARÁGRAFO ÚNICO Os serviços não ajustados no presente contrato que porventura venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, serão objeto de aditivo contratual, analisados caso a caso nos termos e condições das cláusulas obrigatórias, constantes do presente instrumento e respeitados os limites da Lei nº. 8.666/93.

(CLÁUSULA TERCEIRA)
Da Execução dos Serviços

3.1. A **CONTRATANTE** procederá à execução dos serviços de acesso via Internet no site www.bancodeprecos.com.br, pesquisa realizada por palavra-chave ora publicada na descrição do objeto e relatórios a partir da seleção de preço na tela de pesquisa conforme proposta nº.171/2021 em anexo ao Processo Administrativo 2021000113.



(CLÁUSULA QUARTA)
Do Valor do Contrato

4.1. O valor global do presente contrato é o equivalente a **R\$ 7.990,00 (Sete mil novecentos e noventa reais)**:

PARÁGRAFO PRIMEIRO Valor a ser empenhado junto a **Prefeitura Municipal de Inaciolândia de R\$ 7.990,00 (sete mil e novecentos e noventa reais)**, pago em um a única parcela.

PARÁGRAFO SEGUNDO Havendo prorrogação do contrato, os valores acima serão reajustados conforme o índice INPC.

(CLÁUSULA QUINTA)
Do Pagamento

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração.

(CLÁUSULA SEXTA)
Dos Recursos Financeiros

6.1. A despesa advinda da execução deste contrato será financiada com recursos das seguintes dotações orçamentária, do vigente orçamento:

Secretaria Municipal de Administração e planejamento: **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS - Dotação: 02.0203.04.122.0582.2005/339039 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ – FONTE: 100.**

(CLÁUSULA SÉTIMA)
Das Obrigações da Contratada

7.1. A CONTRATADA:

7.1.1. Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, entre 8:30h e 17:30h de segunda a quinta e entre 08:30h e 16:30h na sexta pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software;

7.1.2. As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;

7.1.3. A Contratada prestará a Contratante, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões atualizados do software durante o período da contratação;

7.1.4. A Contratada deverá fornecer a Contratante acesso ao “software” através de login e senha autenticado no site www.bancodeprecos.com.br;

7.1.5. A Contratada deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta;



(CLÁUSULA OITAVA)
Das Obrigações da Contratante

8.1. A CONTRATANTE:

- 8.1.1. Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste contrato;
- 8.1.2. Efetuar o pagamento à contratada em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;
- 8.1.3. Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no termo de referência.

(CLÁUSULA NONA)
Do Prazo

9.1. O presente contrato vigorará iniciando-se na data da sua assinatura, com vigência para o dia 31 de dezembro de 2021 e ainda mediante Termo Aditivo, admitida sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de nos Termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

(CLÁUSULA DÉCIMA)
Da Não Necessidade de Licitação

10.1. O presente contrato é realizado por meio de contratação direta, independente de licitação, em razão da inviabilidade de competição, conforme previsto no caput do art. 25 da Lei nº. 8.666/93.

(CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA)
Das Sanções

11.1. A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a **CONTRATADA**, garantindo-se lhe prévia defesa, às seguintes sanções:

- 11.1.1. Advertência;
- 11.1.2. Suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Inaciolândia e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 05 (cinco) anos.
- 11.1.3. Rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

(CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA)
Da Rescisão

12.1. Fica pactuado entre as partes que o presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelos CONTRATANTES em razão da inexecução total ou parcial do contrato ou ainda por razões de interesse público, de alta relevância de conformidade com



os Artigos 77 à 79, seção V, da Lei Federal nº.8.666/93, onde observado o interesse público não gerará qualquer ônus ao erário.

12.2. A rescisão em se tratando de interesse público não gerará direito a quaisquer tipos de indenização.

12.3. A rescisão ocorrendo por culpa da contratada, incorrerá nas sanções e penalidades escritas na Lei Federal nº.8.666/93, Capítulo IV, Seção I, art.'s 81 à 108, bem como nas estabelecidas no Edital de Licitações e neste contrato, incorrendo ainda na referida declaração de inidoneidade estampada da lei, com prazos de proibição para contratar com o poder público com prazo de até 02 (dois) anos.

12.4. No caso de rescisão unilateral em razão da necessidade pública, está notificará a contratada com prazo de antecedência de 30 (trinta) dias acerca da necessidade e decretação da rescisão.

(CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA)

Da Multa e Cláusula Penal

13.1. A parte que der causa à rescisão deste contrato, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou inadimplência, incorrerá na multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, mais multa penal (cláusula penal) de 10% (dez por cento).

(CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA)

Das Questões Diversas

14.1. O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores modificações;

14.2. A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Processo Administrativo nº 2021000113.

14.3. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.4. A CONTRATADA se obriga a realizar o fornecimento dos serviços na forma da proposta aqui contratada, observando fielmente o qualitativo e o valor da proposta;

(CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA)

Dos Casos Omissos

15.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

(CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA)

Do Foro

16.1. Elegem-se o foro desta Comarca de Cachoeira Dourada Estado de Goiás, para diligência de eventuais querelas emergentes deste contrato ou de entrega.

16.2. Aplicam-se a este contrato como se expressos fossem todos os dispositivos legais pertinentes a contratos administrativos.

E, por se acharem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas.

Inaciolândia-GO, 08 dias do mês de janeiro de 2021.



CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA
Prefeito Municipal
Contratante

RUDIMAR BARBOSA
DOS REIS:57446024968

Assinado de forma digital por
RUDIMAR BARBOSA DOS
REIS:57446024968
Dados: 2021.01.11 14:09:57 -03'00'

NP CAPACITAÇÃO E SOL.
TECNOLOGICAS LTDA
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
Contratado

Testemunha 1º: Regiane S. Ferreira
CPF: 913679172
2º: [assinatura]
CPF: 943.047421.91

PUBLICADO
PLACARD
Prefeitura de Inaciolândia
Em 08 / 01 / 2021


Secretaria Municipal da Administração
Gessica Patricia R. Goulart
Portaria nº.002/2021